



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

GABINETE DA PREFEITA

**LEI N.º 607/2012
DE 23 DE MAIO DE 2012.**

Doa imóvel (terreno) para a Associação Comunitária do Povoado Palmeirinha para fins de construção da caixa d'água no povoado Palmeirinha e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAUÁ/SE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 10 e 40 ambos da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Aracaju – Estado de Sergipe, autorizada a desmembrar e doar à **Associação Comunitária do Povoado Palmeirinha** uma área de terra (terreno) medindo 276,84m² do terreno contido na matrícula Nº 1.308 do livro 2-B situada na Escola Municipal Zulívia Alves do Nascimento para fins de construção da caixa d'água no Povoado Palmeirinha nesta urbe.

Parágrafo único: A construção mencionada no caput deste artigo deverá ocorrer no prazo de 12 meses, prorrogáveis uma única vez por mais 6 meses, sob pena de reversão ao patrimônio da prefeitura independentemente de notificação ou interpelação judicial.

Art. 2º - O imóvel descrito no caput do artigo anterior destina-se exclusivamente para a construção da caixa d'água visando melhorar o abastecimento d'água no Povoado Palmeirinha nesta cidade.

§1º. A sobra de área remanescente da construção fica desde já revertida ao patrimônio da prefeitura mediante incorporação na matrícula descrita no art. 1º a ser realizada pelo Cartório de Registro de Imóveis.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo único: Em caso de descumprimento do caput deste artigo, o imóvel descrito no artigo 1º desta lei reverterá imediatamente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Arauá na forma do §1º independente de notificação ou interpelação judicial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arauá-SE, 23 de Maio de 2012.


Ana Helena Andrade Costa
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO

Nesta data foi registrada nesta Secretaria de Administração a Lei nº 607/2012, de 23 de Maio de 2012.


Josefa Meide de Lisboa Dutra
Secretária Municipal de Administração e Planejamento